



Câmara Municipal de Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes

EMENDA MODIFICATIVA Nº / 2024
Projeto de Lei nº 221/2023

**Modifica o §2 do artigo 50 do Projeto
de Lei nº 221/2023**

Art. 1º. Fica modificado o §2 do artigo 50 do Projeto de Lei nº 221/2023 conforme redação a seguir:

Art. 50. (...)

(...)

§ 2º. Os recursos auferidos com as contrapartidas financeiras oriundas da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão destinados **integral e exclusivamente ao FUHAB, Fundo Municipal de Habitação até que** o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – Fundurb, nos termos da Lei nº 3.385, de 21 de janeiro de 2019 – Plano Diretor de Niterói **seja regulamentado.**

JUSTIFICATIVA

Diante do relevante déficit habitacional identificado pelo Plano Municipal de Regularização Fundiária de Niterói em 37% da população em Assentamentos Precários e Irregulares os recursos da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão destinados em sua integralidade ao Fundo Municipal de Habitação (FUHAB) até que o Fundurb seja regulamentado.

Assim, fica demonstrada a importância da aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2024

Paulo Eduardo Gomes

